ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

SESSÃO DE ABERTURA- CREDENCIAMENTO - ABERTURA DAS PROPOSTAS - CLASSIFICAÇÃO – FASE DE LANCES - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN em 24/11/2017, sendo retirado por 16 (dezesseis) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia quatro de dezembro de 2017, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 031/2017** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos para o Departamento Regional do Senac no Rio Grande do Norte (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

.

A sessão foi iniciada com o cumprimento dos presentes e em seguida foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas no Edital.

Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, representada pela Sra. Glenda Medeiros de Souza Batista, portadora do CPF nº 051.849.314-81;

- **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada pelo Sr. Reginaldo Teófilo da Silva Júnior, portador do CPF nº 147.750.694-20;

Nenhuma empresa participante se declarou como possuidoras do direito de preferência garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu à análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 consta apta perante os referidos cadastros. Contudo, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38 encontra-se “impedida de licitar” devido aplicação de penalidade pelo Governo Federal do Rio Grande do Sul, até o dia 21/05/2018, conforme informações constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Conforme subitem 4.3.3 do Edital, estão impedidas de participar do presente certame as Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

Por conseguinte, passou-se os documentos de credenciamento à vista e rubrica dos participantes, e foi informado à representante da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** do impedimento da empresa em participar do presente certame, sendo que os seus documentos de credenciamento ficarão arrolados no processo para eventuais consultas.

Foi credenciada para participar apenas a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A** que nada quis registrar.

A Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 10.12 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

Foram solicitados, então, os envelopes de proposta e habilitação da participante, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica dos envelopes de proposta de preços.

Finalizada a análise, a Comissão constatou que a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A** apresentou os valores do prêmio de R$ 3.324,00 (três mil trezentos e vinte e quatro reais), para os itens 01 e 02, totalizando o valor global do prêmio de **R$ 6.648,00** (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais) e, franquia de R$ **2.403,00** (dois mil quatrocentos e três reais).

Após a análise e classificação provisória da única proposta de preços, a Pregoeira passou à negociação direta com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**.

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A** não ofereceu proposta de valor menor, permanecendo os mesmos valores apresentados na proposta inicial.

Finalizada a etapa de negociação, a Pregoeira deu início à fase de habilitação, abrindo o envelope da empresa melhor classificada.

Após análise, a Comissão constatou que os documentos estavam em conformidade com o solicitado em Edital.

Por fim, a Comissão declarou **vencedora** a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A** para o presente certame.

Inexistente motivação para abertura de prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo para análise da Autoridade competente pela homologação que decidirá o prosseguimento da contratação.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, e em seguida suspendendo a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Julliana Alliny de Souza Silva, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Talita Cristina Bocayuva Torres
Pregoeira, em substituição

Julliana Alliny de Souza Silva
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Vivianne Cunha Monteiro Dias
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:

_____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ nº 61.198.164/0001-60